



PASTA INDIVIDUAL DE ATIVIDADE MINERÁRIA CADASTRADA

		DATA
		19/09/2013
Responsável pela Atividade de Mineração	Responsável da Santo Antônio Energia	

1. IDENTIFICAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: JOSÉLIO NOBRE DA SILVA	REFERÊNCIA CADASTRO: D5
APELIDO:	Nº
ENDEREÇO: ENDEREÇO NÃO CADASTRADO	
BAIRRO:	CIDADE:
FICHAS DE CADASTRAMENTO (CPRM): 10 / 64 / --- / ---	TIPO DE ATIVIDADE: DRAGA
NOME DA EMBARCAÇÃO: ----	BEM MINERAL: OURO
PROCESSO DNPM: ----	FASE DO PROCESSO: ----

2. DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE DO PROCESSO

- FICHAS DE CADASTRAMENTO (CPRM)
- HISTÓRICO DE MONITORAMENTO
- PUBLICAÇÃO DO BLOQUEIO DE PROCESSOS MINERÁRIOS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
- PARECER JURÍDICO
- OUTROS:

3. ENQUADRAMENTO NO PLANO DE MITIGAÇÃO

		STATUS							
		Ativo				Inativo			
		Compatível		Incompatível		Compatível		Incompatível	
		Regular	Irregular	Regular	Irregular	Regular	Irregular	Regular	Irregular
CATEGORIAS	Processo	Caso Tipo 1	Caso Tipo 2	Caso Tipo 3	Caso Tipo 4	Caso Tipo 5	Caso Tipo 6	Caso Tipo 7	Caso Tipo 8
	Draga	Caso Tipo 9	Caso Tipo 10						
	Balsa	Caso Tipo 11	Caso Tipo 12						
	Sequeiro			Caso Tipo 13	Caso Tipo 14				

CASO TIPO: **DRAGA ATIVA, COMPATÍVEL, IRREGULAR***

MODALIDADE DE MITIGAÇÃO: **APOIO E MONITORAMENTO**

* Atividade garimpeira elegível pelo Plano de Mitigação, na Modalidade de Apoio e Monitoramento, entretanto considerada irregular por NÃO possuir licenciamento mineral e/ou ambiental até o momento de emissão do bloqueio de processos minerários pelo DNPM, publicado no Diário Oficial da União em 31/01/2008, em favor da Santo Antônio Energia S.A.

4. HISTÓRICO DE MONITORAMENTO DA ATIVIDADE

		ETAPA	DESCRIÇÃO
		REGISTRO DE MONITORAMENTO	PRÉ-ENCHIMENTO
2a Etapa (jul/2011)	Embarcação não localizada nos limites do reservatório		
3a Etapa (out/2011)	Embarcação não localizada nos limites do reservatório		
4a Etapa (dez/2011)	Embarcação não localizada nos limites do reservatório		
PÓS-ENCHIMENTO	5a Etapa (fev/2012)		Embarcação não localizada nos limites do reservatório
	6a Etapa (mar/2012)		Embarcação não localizada nos limites do reservatório
	7a Etapa (mai/2012)		Embarcação não localizada nos limites do reservatório
	8a Etapa (jun/2012)		Embarcação não localizada nos limites do reservatório
	9a Etapa (ago/2012)		Embarcação não localizada nos limites do reservatório
	10a Etapa (set/2012)		Embarcação não localizada nos limites do reservatório
	11a Etapa (nov/2012)		Embarcação não localizada nos limites do reservatório
	12a Etapa (dez/2012)		Embarcação não localizada nos limites do reservatório
	13a Etapa (jan/2013)		Embarcação não localizada nos limites do reservatório
	14a Etapa (arb/2013)		Embarcação não localizada nos limites do reservatório

CONSIDERAÇÕES:

Esta embarcação não foi identificada em em nenhuma das etapas de monitoramento, em virtude de autodeslocamento da mesma para fora dos limites do reservatório da UHE Santo Antônio. Após a identificação da mesma durante a segunda etapa do cadastramento, o proprietário optou, por livre e espontânea vontade, operar em outras localidades externas à área de influência do empreendimento hidrelétrico.

5. DESPACHO FINAL

Não foi identificada a possibilidade ou necessidade de ações de mitigação para esta atividade. A embarcação foi deslocada por opção do proprietário, para localidade externa da área de influência do empreendimento hidrelétrico. Entretanto, Para o despacho final deste caso, são sugeridas as ações a seguir:

1. Comunicar ao responsável pela atividade garimpeira acerca da impossibilidade de reconhecimento de legalidade da mesma, uma vez que até a data de publicação do bloqueio de processos minerários feita pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) no Diário Oficial da União (D.O.U.), em favor da Santo Antônio Energia S.A., ocorrida em 31 de janeiro de 2008 (Anexo), a atividade garimpeira era exercida sem os devidos licenciamentos mineral e ambiental necessários; e
2. Disponibilizar ao responsável pela atividade garimpeira os Estudos de Produtividade de Lavra no Rio Madeira, executados no âmbito do Programa, como forma de apoio técnico e incentivo à continuidade da atividade. Adicionalmente, conforme o Parecer Técnico Final de Avaliação das Condições Operacionais elaborado pela Santo Antônio Energia S.A., é permitida a operação desta atividade de dragagem dentro dos limites do reservatório, sem necessidade de readequação de equipamentos, desde que regularizadas. Para efeitos de incentivo a operação de atividades regularizadas, recomenda-se ainda a disponibilização do documento intitulado Procedimento para Regularização de Atividades Minerárias, também elaborado no âmbito do Programa.

6. ANEXOS

ANEXO 1 - FICHAS DE CADASTRAMENTO (CPRM)

ANEXO 2 - PUBLICAÇÃO DO BLOQUEIO DE PROCESSOS MINERÁRIOS



ANEXO 1 - FICHAS DE CADASTRAMENTO (CPRM)

Cadastramento dos Garimpos

Nº Ficha: **10**

Data: **09/10/2009**

- 1) Nome do entrevistado: **Josélio Nobre da Silva**
- 2) Cargo ou Função: **Proprietário**
- 3) Responsável Garimpo: **Josélio Nobre da Silva**
- 4) Toponímia: **Temporal**
- 5) Coordenadas UTM: N **9007860** E **0380272**
- 6) Gênese do depósito: **Aluvionar**
- 7) Método de extração **Draga**
- 8) Tipo de Motor: **scania 360**
- 9) Tipo de mangueira:
- 10) Caixa: **7 x 8 m**
- 11) Tipo de lança **13''**
- 12) Material Coletado **Mucururu**
- 13) Profundidade extração: **12 m**
- 14) Processo concentração: **carpete**
- 15) Produção: **100 g/dia**
- 16) Horas Atividade: **20 hs**
- 17) Período do Ano que Trabalha no Garimpo: **anual**
- 18) Ano de instalação (início do funcionamento deste garimpo): **1982**
- 19) Local de Venda do ouro: **R M Metal**
- 20) Forma de Remuneração recebida: **porcentagem**
- 21) Naturalidade: **Morada nova CE**
- 22) Tempo de trabalho: **8 anos**
- 23) Número de Trabalhadores **06.**
- 24) Dados dos Trabalhadores:

Nome	Tempo de Trabalho	Residência	Outra Profissão
Jose Rodrigues	20 anos	Porto velho	Garimpeiro
Sidnei	26 anos	Jacy paraná	,,
Aldo	20 anos	Porto velho	,,
Felipe goiano	05 anos	Jacy paraná ,,	,,
Jucineide	20 anos	Porto velho	,,
	23 anos	Nova mamore	cozinheira



2009/10/09 12:53

Cadastramento dos GarimposN° Ficha: **64**Data: **11/12/2009**

- 1) Nome do entrevistado: **Josélio Nobre da Silva**
- 2) Cargo ou Função: **Proprietário**
- 3) Responsável Garimpo: **Josélio Nobre da Silva**
- 4) Toponímia: **Jorge Alagoa**
- 5) Coordenadas UTM: **N 8990850 E 351766**
- 6) Gênese do depósito: **Aluvionar**
- 7) Método de extração: **Draga**
- 8) Tipo de Motor: **Scania 360**
- 9) Tipo de mangueira:
- 10) Caixa: **7 x 8m**
- 11) Tipo de lança: **13''**
- 12) Material Coletado: **Mucururu**
- 13) Profundidade extração: **12 m**
- 14) Processo concentração: **Carpete**
- 15) Produção: **50 g/dia**
- 16) Horas Atividade: **20h**
- 17) Período do Ano que Trabalha no Garimpo: **Anual**
- 18) Ano de instalação (início do funcionamento deste garimpo): **1982**
- 19) Local de Venda do ouro: **R M Metal**
- 20) Forma de Remuneração recebida: **Porcentagem**
- 21) Naturalidade: **Morada Nova -CE**
- 22) Tempo de trabalho: **8 anos**
- 23) Número de Trabalhadores: **06.**
- 24) Dados dos Trabalhadores:

Nome	Tempo de Trabalho	Residência	Outra Profissão
Jose Rodrigues	20 anos	Porto Velho	
Sidnei	26 anos	Jacy-Paraná	
Aldo	20 anos	Porto Velho	
Felipe	05 anos	Jacy-Paraná ,,	
goiano	20 anos	Porto Velho	
Jucineide	23 anos	Nova Mamoré	cozinheira



Foto da draga cadastrada na Ficha 64



ANEXO 2 - PUBLICAÇÃO DO BLOQUEIO DE PROCESSOS MINERÁRIOS



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

AUTORIZAÇÃO Nº 41, DE 30 DE JANEIRO 2008

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e considerando as disposições da Portaria ANP nº 126, de 30 de julho de 1999, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a Tecnalub Comércio e Indústria de Produtos de Petróleo Ltda., com endereço na Rua Ary Barroso, nº 203 - Quadra C - Lote 5 - Bairro Parque Duque, no município de Duque de Caxias - RJ, e inscrição no CNPJ nº 07.895.209/0001-00, autorizada a exercer a atividade de produção de óleo lubrificante acabado, sob o registro n.º 362, conforme processo nº 48610.005157/2007-54.

Art. 2º A presente Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de produção de óleo lubrificante acabado.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação.

EDSON MENEZES DA SILVA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 30 de janeiro de 2008

Nº 88 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a revogação das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP:

Nº de Autorização	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
001/GLP/SC0008571	COOPERATIVA DOS EMPREGADOS DO GRUPO SEARA	75.342.253/0002-23	ITAPIRANGA	SC	48610.003348/2006-17
001/GLP/RS0008862	DISTRIBUIDORA DE GÁS CANDELARIA LTDA	05.812.010/0001-45	CANDELARIA	RS	48610.009622/2005-64
001/GLP/GO0002678	DISTRIBUIDORA DE GÁS PÉROLA LTDA	05.674.481/0002-15	AGUAS LINDAS DE GOIAS	GO	48600.003910/2004-43
001/GLP/ES0016500	ITAGÁS ITAPEMIRIM GÁS LTDA - ME	27.074.889/0001-08	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ES	48610.009633/2007-14
001/GLP/PR0003374	MANASES GOMES DE OLIVEIRA - ME	06.950.025/0001-32	JANIÓPOLIS	PR	48610.000780/2005-59

Nº 89 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000, torna pública a revogação das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
RS0163765	AUTO POSTO COPELLI LTDA	05.743.774/0001-26	SANANDUVA	RS	48600.002933/2003-51
PR0015103	IRMAOS BRANDALISE LTDA	77.141.463/0001-06	GUARAPUAVA	PR	48610.016719/2001-16
SP0167838	AUTO POSTO PAPADA DE IGUANA LTDA	05.803.429/0001-30	AMERICANA	SP	48620.000050/2004-58
PE0025959	TREVO PETROLEO LTDA	03.013.555/0003-28	PETROLINA	PE	48610.007471/2002-67
BA0015598	ELIZ SALETE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	16.368.979/0001-95	FEIRA DE SANTANA	BA	48610.017180/2001-12
RS0003216	ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS GAVIAO LTDA	92.106.038/0001-61	IBIRUBA	RS	48610.000424/2001-11
AL0022444	VERDE MAR COMERCIO LTDA	01.027.743/0001-18	MACEIO	AL	48610.003076/2002-13
PB0007958	POSTO DE COMBUSTÍVEIS Z LTDA	04.111.887/0001-46	JOAO PESSOA	PB	48610.005247/2001-51
GO0017550	AUTO POSTO JVC LTDA	03.781.449/0001-22	CALDAS NOVAS	GO	48610.015442/2001-98
BA0028678	GODEIRO & FERNANDEZ LTDA	02.296.777/0001-70	SANTO ESTEVAO	BA	48610.011104/2002-68
BA0015600	ELIZ SALETE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	16.368.979/0002-76	FEIRA DE SANTANA	BA	48610.017179/2001-71
RS0161491	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES FRITZ LTDA	05.019.745/0001-16	RIO GRANDE	RS	48600.002183/2005-16
RS0184856	CLAUDIA LESQUEVES RICHIA	07.108.745/0001-18	ALVORADA	RS	48610.002271/2005-61
GO0016985	JOSE AMERICO DE MELO	03.405.012/0001-94	GOIANIA	GO	48610.019860/2001-54
MS0004455	NILTON BRAZ GIRALDELLI	01.135.834/0001-77	CAMPO GRANDE	MS	48610.003409/2001-15
RS0022407	ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS BENTO GONCALVES LTDA	73.458.507/0001-67	PORTO ALEGRE	RS	48610.003217/2002-91
GO0030890	FONTOURA & SIQUEIRA LTDA	02.227.577/0001-66	GOIANESIA	GO	48610.001575/2001-49
MG0013093	ORCIFUL LTDA	22.422.398/0001-97	JUATUBA	MG	48610.013078/2001-21
SC0011393	AUTO POSTO BRITANIA LTDA	78.992.625/0001-74	JOINVILLE	SC	48610.012564/2001-22
RJ0160010	POSTO DE GASOLINA CARISMA LTDA	05.489.659/0001-77	SAO GONCALO	RJ	48610.004744/2003-19
BA0194170	MOCAMBO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	40.498.453/0001-04	SALVADOR	BA	48610.002187/2006-28
BA0027614	POSTO ITAUBA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	63.243.324/0001-26	SALVADOR	BA	48610.011989/2002-11
SE0202873	PETROX COMERCIAL LTDA	05.297.480/0007-03	ITAPORANGA D'AUUDA	SE	48610.010709/2006-65
MG0188952	ANTÔNIO CARLOS LUCAS DE SOUSA	07.364.449/0001-88	PATOS DE MINAS	MG	48610.005969/2005-38

Nº 90 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000, torna pública a outorga da autorização para o exercício da atividade de posto revendedor marítimo à Sousa Oliveira Comércio de Derivados de Petróleo Ltda. ME, CNPJ n.º 02.384.621/0001-41, ficando registrado na ANP sob o n.º BA022754, conforme processo n.º 48610.000635/2008-11.

EDSON MENEZES DA SILVA

RETIFICAÇÕES

No Despacho nº 14, publicado no DOU de 8 de janeiro de 2008, Seção 1, págs. 51 e 52, onde se lê: "001/GLP/SE0018941", leia-se: "001/GLP/BA0018941".

No Despacho nº 1.292, publicado no DOU de 24 de dezembro de 2007, Seção 1, págs. 93 e 94, onde se lê: "001/GLP/PR0018821", leia-se: "001/GLP/RR0018821"

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
RELAÇÃO Nº 11/2008

811.003/1970 - Mineração Rezende Ltda. - Nos termos da manifestação da Senhora Procuradora Jurídica quanto ao PARECER/PROGE Nº 502/2007-SC, que ora aprova e adoto como fundamento, ANULO o despacho de fls. 661, publicado no DOU de 2 de agosto de 2006, que instaurou o processo administrativo de caducidade de concessão de lavra.

866.233/1986 - Em decorrência do reestudo efetivado nestes autos, e acolhendo a proposta da Chefia do 12º Distrito, TORNO SEM EFEITO o despacho exarado, indevidamente, à fl. 199, pu-

blicado no DOU de 15.02.2001 e concomitantemente, com pálio no entendimento esposado no PARECER/PROGE nº 228/2000-SJ, NEGOU provimento ao pedido de reconsideração formulado pela parte interessada. (1.92) (7.57)

866.961/1994 - Altamiro Ayres - Nos termos da manifestação da Senhora Procuradora Jurídica quanto ao PARECER/PROGE Nº 072/2007-FMM, que ora aprova e adoto como fundamento, DOU PROVIMENTO ao pedido de reconsideração formulado pelo interessado e, em consequência, ANULO o despacho de fls. 93, publicado no DOU de 28 de setembro de 2006, que determinou o cancelamento da Permissão de Lavra Garimpeira.

DNPM Nº 48400-002-548/2007 - Energia Sustentável do Brasil S. A. - Assunto - Bloqueio de áreas em razão de projeto de construção de usina hidrelétrica e extração mineral pelo regime jurídico do artigo 3º, parágrafo 1º, do Código de Mineração.

Nos termos da NOTA/PROGE Nº 008/2008-FMM, que ora aprova e adoto como fundamento, decido:

a) - pelo reconhecimento da aplicabilidade do artigo 3º, parágrafo 1º, do Código de Mineração, no caso da construção da **Usina Hidrelétrica Santo Antônio**, desde que as atividades sejam realizadas na área de canteiro de obras, envolvendo "(...) movimentação de terra, desmonte de materiais in natura e extração de areia, com aplicação restrita nas obras da usina, tais como: abertura de vias de transporte, obras gerais de terraplanagem e edificações, entre outras, não se constituindo com lavra de caráter comercial". Ressalto, entretanto que, com a aplicação do referido artigo, certamente acarretará diminuição do custo total da obra, por conseguinte, caso se verificar que essa redução de custo não foi contemplada no orçamento previsto para obra, há que se diminuir o valor das tarifas a serem cobradas pelo fornecimento de energia elétrica ou, se for o caso, reduzir o montante a ser repassado à empresa responsável pela construção, (determinando-se, nesse caso, o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato de concessão);

b) - pelo bloqueio da área para novos requerimentos, como medida de prudência, em razão da dimensão do projeto a ser implementado e da alta possibilidade de realização de atividade especulativa na área;

c) - pela suspensão do andamento e da análise dos processos minerários listados às fls. 24 a 53 do processo 48400-002-548/2007.

Oficie-se a interessada da presente decisão, devendo constar, também a intimação, conforme item 12 da referida Nota, em seguida, encaminhe-se o presente processo à DICAM para publicação da presente decisão e atendimento do item 13, bem como das demais medidas recomendadas na referida Nota e, cumpridas todas as recomendações, retorne-se o presente processo à esta Diretoria Geral, com vistas ao encaminhamento à PROGE para Parecer conclusivo.

MIGUEL ANTONIO CEDRAZ NERY

2º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 9/2008

FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Determino o cumprimento da exigência, do ofício que menciona, no prazo de 60 dias. (1.31)

820.436/07 - Of. nº 6.235/07-2ºDS/DNPM/SP - João Garcia Pereira - Guaira e Miguelopolis/SP

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Prorroga por mais 60(sessenta) dias para cumprimento de exigência (3.64)

820.184/01 - Of. nº 343/08-2ºDS/DNPM/SP - Empresa de Mineração Cremasco Ltda - Lindóia e Serra Negra/SP

820.188/01 - Of. nº 580/08-2ºDS/DNPM/SP - Empresa de Mineração Cremasco Ltda - Lindóia/SP

Homologa pedido de Renúncia da Autorização de Pesquisa/inciso II, do Art. 22 do C.M. - Área disponível para pesquisa pelo prazo de 60 (sessenta) dias/ art. 26 do C.M. (2.94) e (3.28)

821.604/00 - Holcim Brasil S/A - Tapira/SP

Concede prévia anuência ao ato de concessão e autoriza a averbação dos atos de transferência de Alvará de Autorização de Pesquisa. (2.81)